



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, n° 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618 010 - CNPJ n° 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO N° 4.352

De 08 de fevereiro de 2021.

"ESTENDE MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução n° 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

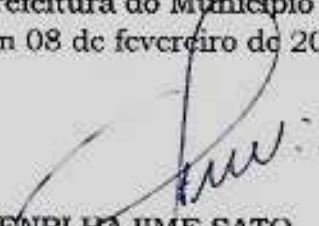
CONSIDERANDO por fim, que para conter a disseminação da COVID-19 e garantir adequado funcionamento do serviço de saúde o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 07 de março de 2021, através do decreto n° 65.502, de 05 de fevereiro de 2021.

DECRETO

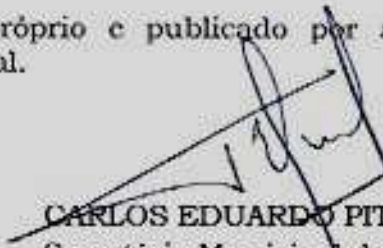
Art. 1º. Fica estendido até 07 de março de 2021, o período da quarentena no Município de Jandira.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Jandira
em 08 de fevereiro de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo